



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em tecnologia da informação na área da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da Rede Municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem do Município de Horizonte-CE, com material pedagógico incluso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência Técnico-Pedagógica, vem requerer a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de plataforma digital de ensino para apoio ao processo de ensino e aprendizagem remotos, destinado às turmas do Infantil II, III, IV e V, bem como do ensino fundamental, séries iniciais e finais, com intuito de adaptação à realidade de novos processos de ensino à distância impostos pela situação sanitária que impacta toda cadeia de ensino desde 2020, favorecendo a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de várias formas de expressão (gestual, verbal, plástica, dramática e musical), possibilitando-lhes experiências de narrativas, de apreciação e de interação com a linguagem digital, além do trabalho, da interação com diferentes suportes e ferramentas tecnológicas, apoiando a aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de Educação de Horizonte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

3.1. SERVIÇOS: Serviços especializado em tecnologia da informação na área da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem do Município de Horizonte-CE, com material pedagógico incluso.

3.2. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO VIRTUAL:

3.2.1. Avaliação e sua aplicação

a) Esta solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante visa implementar uma estrutura de análise e avaliação pedagógica, voltada para a correção de distorções e fragilidades identificadas na ação educativa a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num espaço curto de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas em seu Projeto Político-Pedagógico, bem como o planejamento de novas ações que atendam às demandas apresentadas, visando à construção da escola municipal de qualidade.

b) O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nas escolas a serem contempladas com esta avaliação.

- A prova online deverá ter tempo previsto de execução e o mesmo não descontar o tempo indisponível de



comunicação do sistema preservando as respostas anteriores confirmadas e dando um novo início onde foi interrompida

c) As ações de Intervenção Pedagógica configuram-se, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da Plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas nos relatórios individuais apresentados na plataforma Amigo.

d) Formação continuada dos agentes Educacionais por meio de formações em práticas pedagógicas, cuja deficiência será detectada através do Sistema de Avaliação Municipal e administrativas, no âmbito das escolas e Secretaria Municipal de Educação, com foco nas salas de aula;

e) Etapas de Avaliação

- Assessoria na elaboração de provas, observando-se o conteúdo da Matriz Curricular da Secretaria de Educação, bem como o respectivo Planejamento Anual;

- Para as provas do 2º ao 9º anos, deverão ser ON LINE e ou com cadernos de provas devidamente personalizados com os dados de cada aluno e seus respectivos cartões respostas;

- As Habilidades (Descritores) a serem avaliadas serão fornecidos pela secretaria de educação;

- A CONTRATADA entregará a prova devidamente formatada no padrão estabelecido pela Secretaria de Educação;

- Os Resultados serão lançados no nosso sistema com acesso restrito onde deverá ser disponibilizado o resultado, bem como relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino de Horizonte de cada Unidade Escolar.

- Logística de distribuição; aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como pela instalação e manutenção do Sistema;

- A frequência de aplicação será Bimestral atendendo ao calendário da Secretaria de Educação;

- Os cartões resposta caso sejam necessários serão impressos pela CONTRATADA;

- O resultado deverá estar disponível real time caso sejam feitas on line e no prazo de 48 horas após o término da última aplicação;

3.2.2. Plataforma de Ensino Autoral e sua Aplicação

a) Plataforma autoral e interativa deverá permitir acompanhamento virtual dos aprendizados e avanços, com aulas síncronas e assíncronas onde os professores tenham esse controle pedagógico e possam estruturar o planejamento para, cada vez mais, estar perto da interação desejada na construção do aprendizado, tendo como referência o número estimado de matrículas por ano de 13.000.

b) Plataforma deverá compartilhar materiais de estudo, montar listas de discussões, aplicar testes de avaliação e pesquisas de opinião, coletar e revisar tarefas, acessar e registrar notas, entre outras formas de efetivar o ensino.

c) Plataforma deverá permitir a colaboração e a participação ativa dos estudantes, no processo de um ensino mais dinâmico e moderno, para uma aprendizagem colaborativa e de qualidade, através de recursos/atributos como:

- Senha individual que dá acesso aos cursos e módulos, e também deixar algum curso aberto para visitantes. Os alunos também podem personalizar sua página web com uma biografia, foto e contato, a fim de que os participantes da plataforma possam se relacionar e interagir.

- O diretório é uma pasta em que os professores e tutores disponibilizam os conteúdos de apoio para as aulas. Nela é permitida a transferência de arquivos em diversos formatos (Doc, PPT, PDF), inserção de páginas de texto, livros, e-book, links para outros sites e vídeos.

- A ferramenta de pesquisa permite que o professor ou tutor elabore perguntas e faça pesquisas com os alunos para que eles deem suas opiniões e tomem alguma decisão sobre determinado tema; pode ser uma pesquisa rápida ou um estímulo para pensar a respeito de algum tópico da aula.

- As atividades são ferramentas destinadas à interação, comunicação e avaliação do aluno dentro do sistema, são elas: fórum, Wiki e questionário.

- O fórum é a ferramenta que permite a participação de todos os alunos de um curso para debater algum tema. Nas configurações da ferramenta, é possível que os alunos criem seus tópicos de debate, insiram



arquivos, imagens e recebam notificação de novas mensagens no fórum por e-mail. O professor ou tutor é quem faz a mediação das discussões e ajuda na interação dos participantes.

- A ferramenta Wiki permite que os alunos criem documentos de forma coletiva, do mesmo modo que funciona a Wikipédia. Todos os participantes podem criar um conteúdo e os outros vão inserindo (ou linkando) conteúdos relacionados.

- A ferramenta de questionário é de avaliação. O professor ou tutor insere questões que podem ser de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, ou resposta objetiva, e as respostas são arquivadas na base de dados de cada aluno. É possível configurar para que apareça a nota ao final do questionário e pré-determinar o tempo para responder.

- Formar auxiliares fomentando o aprendizado pertinente ao uso de ferramentas tecnológicas educacionais, tornando-os multiplicadores de conhecimento junto ao corpo docente das unidades escolares que irão atuar:

#Realizar diagnósticos bimestrais quanto ao Letramento Digital do corpo docente de todas as Unidades Escolares, com vistas a identificar os diferentes níveis de conhecimento do educador, direcionando o percurso formativo;

#Estimular de modo aproximado, controlado e intimista o aprendizado para manuseio eficaz da PLATAFORMA UTILIZADA do corpo docente das Unidades escolares de Itaitinga;

#Apoiar o corpo docente na realização de atividades que demandam de conhecimento tecnológico, tais como: produção e edição de PodCast, Recursos audiovisuais, #Avaliações por meio de Formulários em Nuvem, Aplicativos de Quiz, Atividades envolvendo Gamificação, etc.;

#Aplicar pesquisas, testes e realizar visitas in loco às Unidades Escolares, mensurando as evoluções e dificuldades do corpo docente quanto ao uso de tecnologias educacionais, direcionando de modo permanente o percurso formativo.

3.3. SERVIÇO DE APOIO À APRENDIZAGEM/RECURSO PEDAGÓGICO (CADERNO DE ATIVIDADE):

a) Os Cadernos de Apoio à Aprendizagem são destinados aos 2.300 estudantes da Educação Infantil, tendo como finalidade contribuir para o trabalho docente visando à melhoria das aprendizagens dos alunos, não sendo um único recurso a ser utilizado pelo docente, devendo ser complementado com atividades planejadas pelo professor, em função das características de sua turma.

b) Os Cadernos de Apoio à Aprendizagem são organizados de forma transversal e interdisciplinar pressupõe um trabalho integrado com as áreas de conhecimento do currículo, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem, de forma que os educandos possam olhar o mesmo objeto de conhecimento, na perspectiva dos diferentes componentes curriculares. Na proposta do Caderno assumimos o compromisso de respeito às singularidades que compõem a diversidade, bem como a parceria com cada unidade escolar, apoiados rigorosamente na legislação em vigor, atentos à literatura educacional de nosso país e à consideração dos reclamos da sociedade brasileira, neste importante momento histórico e, em particular, às necessidades do Município.

c) Os cadernos serão impressos pela CONTRATADA, semestralmente e os mesmos serão coloridas.

3.4. ASSESSORIA E TREINAMENTO PEDAGÓGICOS:

3.4.1. Formador Anos iniciais

a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Orientar, acompanhar e avaliar os Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas dos anos iniciais;

c) Promover a formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes nos anos iniciais do município;



- d) Assessorar as escolas com orientação e acompanhamento pedagógico com vistas a garantir a alfabetização dos alunos até sete anos de idade através de audiências de leitura para monitoramento;
- e) Implementar o Projeto de Nivelamento para o Continuum Escolar;
- f) Assessorar a equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.
- g) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais nos anos iniciais
- h) Assessorar e coordenar as atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nos anos iniciais nas Escolas Municipais;
- i) Realizar visitas às escolas e salas de aula com intervenções necessárias em tempo real;
- j) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

3.4.2. Formador anos finais

- a) Assessorar pedagogicamente, na Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos finais do Ensino Fundamental.
- b) Orientar, acompanhar e avaliar os planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas dos anos finais,
- c) Promover a formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes nos anos finais do município;
- d) Assessorar a equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.
- e) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais;
- f) Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico dos anos finais nas Escolas Municipais;
- g) Realizar visitas às escolas e salas de aula com intervenções necessárias em tempo real;
- h) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

3.4.3. Formador inclusão

- a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do Ensino Especial
- b) Orientar o acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas no que concerne a inclusão dos alunos com necessidades especiais,
- c) Promover a formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa no município sobre a inclusão,
- d) Acompanhar a adequação curricular nas escolas municipais,
- e) Disponibiliza apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais aos alunos de inclusão,
- f) Assessorar e coordenar as atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais para os alunos com necessidades especiais;
- g) Realizar visitas às escolas e salas de aula com intervenções necessárias em tempo real;
- h) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

3.4.4. Formador Educação de Jovens e Adultos

- a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação de Jovens e Adultos.



- b) Orientar o acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas para Educação de Jovens e Adultos.
- c) Promover formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;
- d) Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais na educação de Jovens e Adultos
- e) Assessorar e coordenar as atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais na Educação de Jovens E Adultos
- f) Realizar visitas às escolas e salas de aula com intervenções necessárias em tempo real;
- g) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

3.4.5. Coordenadora de Formação

- a) Assessorar pedagogicamente a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovem e adultos e Ensino Especial;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar os Planos de Ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas;
- c) Promover formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;
- d) Assessorar as escolas com orientação e acompanhamento pedagógico com vistas a garantir a alfabetização dos alunos até sete anos de idade através de audiências de leitura para monitoramento;
- e) Implementar Projeto de Nivelamento para o Continuum Escolar;
- f) Assessorar a equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.
- g) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais;
- h) Assessorar e coordenar as atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais;
- i) Realizar visitas às escolas e salas de aula com intervenções necessárias em tempo real;
- j) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

3.5. LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA e PLATAFORMA DE ENSINO AUTORAL/ MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA:

3.5.1. Avaliação e Intervenção Pedagógica

- a) O Software de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá permitir à Secretaria de Educação identificar as potencialidades e deficiências em sua rede de ensino de forma rápida. O sistema coletará dados, através de avaliações online e ou cadernos de prova, e gerará relatórios e gráficos, demonstrando o rendimento por aluno, turma, escola e disciplina, diário online favorecendo a movimentação de alunos na rede sem que se perca seus históricos. Esses dados deverão potencializar uma intervenção pedagógica, de forma a direcionar as aulas por esses resultados.
- b) A coleta de dados através da execução de prova online no sistema deverá possibilitar a inserção de imagens nos itens a serem aplicados, viabilizando uma avaliação com uma melhor estética de diagramação, tornando a execução mais agradável e atraente para o aluno.
- c) A Análise de Resultados deverá disponibilizar alguns registros básicos para consulta, impressão e ou geração de arquivos "csv" para importação, onde deverá conter relatórios contemplando no mínimo os itens descritos abaixo:
 - Resultados por descritores específicos de cada avaliação;
 - Resultados por descritores dos alunos avaliados por cada escola;
 - Resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores, cada



relatório será exibido um gráfico o qual poderá ser escolhido o tipo de gráfico com possibilidade de impressão;

- Padrão de desempenho de todos os alunos na escola selecionada, as estatísticas calculadas como padrão de desempenho de todos os alunos dessa escola, mostrando a porcentagem de alunos que se encontra em cada um dos níveis de criticidade definidos;

- Padrão de desempenho de uma escola específica em relação às demais escolas do município. Dessa forma, será evidenciada a referência da situação da escola selecionada em relação à rede municipal. As estatísticas deverão calcular o padrão de desempenho de uma escola específica selecionada e comparar com o padrão de desempenho de todas as demais escolas do município mostrando em que nível de criticidade a escola selecionada está e também qual a porcentagem específica dela dentro desse nível;

- Relatório de provas realizadas, de determinado ano cursado, para uma determinada disciplina, gerando estatísticas calculadas como padrão de desempenho do aluno por cada prova encontrada;

- Realizar comparações entre: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores;

- Resultado padrão de desempenho de todas as provas agrupadas por bimestre, no ano inteiro, de determinado ano cursado, para uma determinada disciplina. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de aluno por cada prova encontrada, agrupando todas as provas do bimestre;

- Classificação dos resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; disciplinas; descritores;

- Visualização das respostas escolhidas pelos alunos por prova destacando os descritores usados em cada questão para análise do grau de dificuldade do aluno diante da turma.

- As Ações de Intervenção Pedagógica, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes e que serão identificados os relatórios individuais apresentados na plataforma de Gestão Educacional;

- A plataforma de Ensino Autoral deverá propor a realização de formação direcionada aos professores desta secretaria e da Educação Infantil aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para refletir sobre essas questões e os novos desafios a ação docente, visando uma transposição didática, tanto nas aulas não presenciais quanto nas presenciais quando se der o retorno pós-pandemia.

3.5.2. Manutenção e Suporte (Especificações Técnicas)

a) O sistema de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá ser compatível com sistema operacional Windows e ou Linux, sendo disponibilizado suporte técnico para aplicação de qualquer destes;

b) O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nos laboratórios de todas as escolas a serem contempladas com esta avaliação, sendo agregado ao serviço o suporte para aplicação do módulo com manutenção do programa, relativo a sua funcionalidade;

c) Para segurança dos dados inseridos no momento da execução de provas, o sistema deverá listar as instalações em redes remotas que estão em conexão direta com o servidor de aplicação principal, a fim de informar se a instalação remota está preparada para a sincronização automática de resultados das provas e o seu status de sincronismo (se está online e sincronizado ou sincronizando os resultados), sendo disponibilizado serviço de manutenção e suporte a eventuais correções necessárias.

3.6. VALOR ESTIMADO: Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em tecnologia da informação na área da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem do Município de Horizonte-CE, com material pedagógico incluso.	Mês	12		



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos e prazos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá executar os serviços nos locais indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.

4.1.3. O aceite do serviço pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela administração, no local definido na ordem de serviço, e deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as



quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, material pedagógico, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

5.8. A Proposta de Preços Adequada ao lance final, deverá vir acompanhada de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo disponibilizado junto ao modelo de proposta de preços, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou de apresentação inadequada/incoerente.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da



regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU



de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária



e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UND. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07.01	12 122 0002	2035(10%)	1111000000 - Receita de Imposto e Trans. Educação	3.3.90.39.00
	12 361 0025	2040(60%)	1111000000 - Receita de Imposto e Trans. Educação	
	12 365 0024	2055(30%)	1113000000 - Transferência do FUNDEB 30% 1120000000 - Transferência do Salário Educação	

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer



anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4- razões de interesse público; e
- 12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.